



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Recebido(a) em 14/12/2005
Às 13:55 Horas
Eduardo
PROTÓCOLO

Mensagem nº 050/2005.

Cordeirópolis, 1º de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa Colenda Edilidade, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, o qual trata especificamente da autorização para que o Município de Cordeirópolis possa firmar convênio com o **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e o **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, com o intuito primordial de buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços executados pelo Departamento de Educação e Cultura do Município de Cordeirópolis.

É de todo, conhecido que a Educação em nosso país passa por um grande desenvolvimento, principalmente no que diz respeito aos programas que foram instituídos pelos **Governos Federal e Estadual**, no decorrer dos últimos anos. No município de Cordeirópolis, hoje com várias Escolas Municipais, também se tem desenvolvido um trabalho árduo no sentido de valorizar nossas crianças desde o berço até a adolescência, oferecendo-lhes desde o ingresso nos Centro de Educação Infantil até o termínio do **Ensino Fundamental**, o alicerce necessário e imprescindível no sentido de que estejam preparadas para a nova fase estudantil de suas vidas.

O **Departamento de Educação e Cultura** deve responder aos anseios da população de maneira ágil, precisa e permanente a fim de prestar, como norma constante, os melhores serviços possíveis. Por conseguinte, deve o mesmo estar sempre em perfeita consonância com os demais órgãos da mesma esfera de governo, em primeiro plano.

[Assinatura] continua



Embora, caibam à União e o Estado em primeiro plano prover o povo de educação, o Município deve agir concomitantemente nesse campo, mesmo porque o povo vive nessa célula "mater" da nação. O Município de Cordeirópolis, portanto, está agindo nesse sentido com os as Escolas Municipais "EMEIF" Centros de Educação Infantil "CEI", Centro Atendimento Psicopedagógico CAP, Associação de Pais e Amigos dos Especiais - APAE e inúmeros programas desenvolvidos conjuntamente com o Governo Federal e Estadual, pois através do corpo de profissionais ligados ao Departamento de Educação e Cultura do Município, desenvolvem incansavelmente um trabalho árduo e profícuo a todas as crianças e adolescentes devidamente matriculadas em nosso município.

Por outro lado, a título elucidativo salientamos que por mais que se deseje planejar os pequenos detalhes da administração no Setor de Educação, torna-se impossível, dado à dinâmica e adversidades da máquina pública e a busca de melhores serviços, deve ser um objetivo singular do Departamento de Educação e Cultura, e nesta oportunidade, vislumbramos a possibilidade de celebrarmos convênio envolvendo o município de Cordeirópolis e o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e o **SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, e nosso Município, agora sob nova óptica, tudo de conformidade com o estabelecido no presente projeto de Lei que objetiva o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, com o intuito primordial de buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços executados pelo Departamento de Educação e Cultura do Município de Cordeirópolis.

O objetivo, em primeiro plano, parece claro, ou seja, beneficiar através de uma ação coordenada envolvendo o **Município**, através do **Poder Executivo** e o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e o **SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, os jovens e adultos a terem a oportunidade de freqüentarem cursos profissionalizantes em nossa cidade, pois hoje para usufruírem destes importantes cursos necessitam se deslocarem até cidades vizinhas, e com esse convênio isso seria abolido, pois muitos teriam a oportunidade de concluir aqui cursos de sua preferência e

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Mensagem nº 050/05

continuação

fls. 03

realizar sonhos de um sucesso profissional. Para tanto, o Poder Executivo está respondendo presente a esta ação governamental conjunta, pois se trata do atendimento a uma de nossas propostas, que foi incluída nas metas de nosso Governo e que estamos colocando em prática, para que todos que almejarem um progresso em sua vida profissional tenham a oportunidade de fazê-lo dentro de nossa cidade, evitando com isso gastos desnecessários.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, solicito que a sua apreciação se de em regime de urgência, nos termos do artigo 53 seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Assim sendo, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado para gáudio de toda comunidade cordeiropolense.

Sendo só o que nos oferece para o momento, certo de que essa Colenda Edilidade saberá assimilar a importância da propositura em tela, aproveito a oportunidade para incrustar na presente meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Senhor
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de Lei nº 116/2005

Autoriza o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo a celebrar convênio com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** e o **SENAC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando o desenvolvimento cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis, conforme específica e da providência correlatas.

Art. 1º - Fica o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e o **SENAC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Ofício nº 123/05

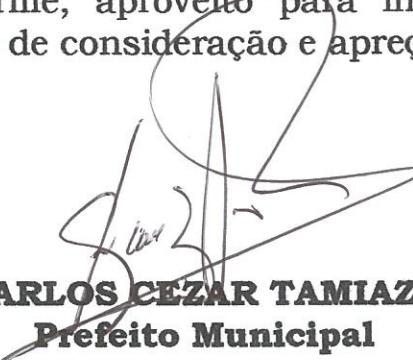
Cordeirópolis, 09 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho honra de vir à presença de **Vossa Excelência**, com a finalidade precípua de encaminhar em anexo ao presente, a *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, Declaração e cópias reprodutivas enviada pelo Departamento de Educação e Cultura*, para serem anexadas ao Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, certo de estarmos agindo conforme, aproveito para incrustar ao ensejo meus sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

R E C E B I
Cordeirópolis 12/12/2005
Diverà...
14:20hs

Ao

Exmo Senhor

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, seguem as estimativas de impacto orçamentário-financeiro relativo à geração de despesas de que trata o Projeto de Lei de dezembro de 2005 (Mensagem n.º 050/05- D.A.), que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Especificação Da Despesa	Exercício de 2006	Exercício de 2007	Exercício de 2008
Despesas Correntes			
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00	600.000,00

Os recursos que custearão essas despesas são os seguintes:

Assim, os recursos do Município a serem aplicados, representam um impacto orçamentário de 1,22% e financeiro de 1,18%, tão-somente, eis que os recursos a serem recebidos não representam quaisquer impactos.

Cordeirópolis, 1º de dezembro de 2005.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



DECLARAÇÃO

Carlos Cezar Tamiazo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA, na qualidade de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que as despesas, de que trata o Projeto de Lei de dezembro de 2005, que estamos enviando à Câmara Municipal através da Mensagem nº 050/05 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2006, e compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006 a 2009, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declara, finalmente, que o disposto no Projeto de Lei em pauta atende o que dispõe o inciso III do art. 37 e o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Cordeirópolis, 1º de dezembro de 2005.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Y
N
A
P
M
O
C

TÉCNICO EM LOGÍSTICA

É um curso profissionalizante. O participante comprehende todo o processo de logística , a gestão e controle de estoque até a entrega do produto final. Adquire, ainda, visão do impacto do custo do transporte na composição do preço final ao consumidor.

PROGRAMA:

Módulo Assitente em Gestão Empresarial

- Administração Empresarial
- Matemática financeira
- Estatística
- Língua portuguesa
- Administração de marketing
- Administração da produção
- Patrimônio e seguros
- Logística integrada
- Administração financeira
- Desenvolvimento de projeto: Estruturação de uma empresa ao longo do curso

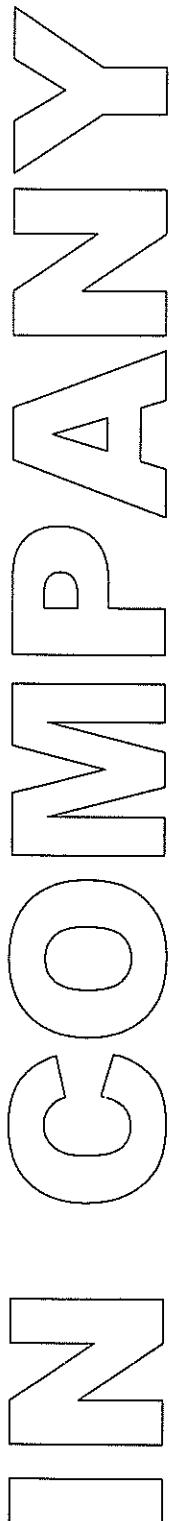
Módulo Técnico em Logística

- Relações com clientes e fornecedores
- Gestão da logística integrada
- Suprimentos: compras e parcerias com fornecedores de matérias primas
- Getão de materiais: controle de estoque
- Planejamento da produção
- Gestão da produção
- Gestão de armazenagem
- Gestão da distribuição
- Marketing e vendas
- Gestão de serviços ao cliente e processamento de pedidos

DURAÇÃO: 812 HORAS

INVESTIMENTO: R\$ 3579,00 (três mil quinhentos e setenta e nove reais) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira



TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL

É um curso profissionalizante. O participante aprende a administrar as diversas áreas da empresa, analisando e fornecendo informações para tomada de decisões de análises financeiras.

PROGRAMA

MÓDULO GESTÃO EMPRESARIAL

- Administração emprearial
- Matemática financeira
- Estatística
- Língua portuguesa
- Administração de recursos humanos
- Administração de marketing
- Administração da produção
- Patrimônio e seguros
- Logística integrada
- Administração financeira
- Desenvolvimento de projeto: Estruturação de uma empresa ao longo do curso

MÓDULO EM GESTÃO EMPRESARIAL

- Gestão empresarial
- Administração financeira
- Gestão pública
- Benchmark
- Negociação
- Comunicação
- Como falar em público
- Condução de reuniões
- Administração do tempo
- Desenvolvimento do projeto II

DURAÇÃO: 828 HORAS

INVESTIMENTO: R\$ 3579,00 (três mil quinhentos e setenta e nove reais) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
A
N
P
A
M
O
C
O
Z
E

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS

Tem como objetivo oferecer aos participantes informações fundamentais para a abertura e o gerenciamento de seu negócio, abordando de forma prática e atual as áreas estratégicas de uma empresa.

PROGRAMA:

- Comunicação aplicada ao comércio;
- Matemática financeira aplicada ao varejo;
- Ética e comportamento no comércio;
- Criatividade em marketing;
- Negociação;
- Marketing de varejo;
- Logística no varejo;
- Recursos humanos;
- Economia;
- Finanças;
- Contabilidade aplicada ao comércio.

DURAÇÃO: 132 horas

INVESTIMENTO: R\$ 921,48 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira



Y
A
N
P
A
M
O
C
O
Z
I

TÉCNICAS DE VENDAS

Tratará de assuntos como princípios fundamentais de vendas, as etapas da venda, expressões e atitudes que constróem relacionamento pessoal e a comunicação no processo de venda.

PROGRAMA:

- Identificar o papel do vendedor de varejo;
- Identificar e aplicar técnicas de comunicação;
- Atuar como consultor do cliente no ciclo de vendas;
- Ponto de venda; o vendedor e o mercado;
- Identificar e aplicar técnicas de vendas;
- Definir roteiros de atendimento e contatos;
- Aplicar princípios de qualidade no atendimento de vendas;
- Identificar as ferramentas que levam às ações no varejo;
- Promoção de vendas como estratégia comercial.

DURAÇÃO: 30 horas

INVESTIMENTO: R\$ 332,64 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039

lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
A
N
P
A
M
W
C
O
G
Z
E

TÉCNICAS DE CHEFIA E LIDERANÇA

Tem como objetivo desenvolver competências sobre visão sistêmica do meio, desenvolvimento de pré-teste, megatendências, processo de mudança, crenças pessoais, valores e paradigmas, estilos de liderança, estruturação do trabalho, negociação, formação de equipes, processo de comunicação, conflitos.

PROGRAMA:

- Cenários e o papel do chefe/líder;
- A percepção no processo de chefia e liderança;
- O processo de comunicação;
- Feedback na prática do gerenciamento de pessoas;
- O processo de liderança;
- O processo de delegação.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 241,92 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
A
N
P
A
M
O
G

Z

NOÇÕES DE CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES

Tem como objetivo apresentar e desenvolver, no participante, conhecimentos de técnicas contábeis, que facilitarão o controle de despesas e receitas.

PROGRAMA:

- Relatórios contábeis: obrigação e instrumentos de análise;
- Gerência e decisão;
- Noções de análise e interpretação de balanço;
- Partes componentes do balanço;
- Vinculação entre resultado e balanço;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Lançamentos contábeis;
- Controle de despesas e receitas;
- Receitas e despesas antecipadas;
- Provisões;
- Critérios e avaliação de estoques.

DURAÇÃO: 30 horas

INVESTIMENTO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por aluno para uma turma de 25 alunos

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223

Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
N
A
P
A
M
C
O
G
Z
I

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tem como objetivo abordar o domínio das técnicas e das habilidades pertinentes ao setor de pessoal das organizações, garantir a manutenção de um ambiente de motivação que possibilite uma trajetória bem sucedida dos colaboradores de sua empresa.

PROGRAMA:

- Processos de capacitação, agregação e admissão de pessoas;
- Sistemas de cargos, salários e remuneração;
- Sistemas de recompensa e implicações legais;
- Educação e desenvolvimento organizacional;
- Papel estratégico do gestor de RH.

DURAÇÃO: 100 horas

INVESTIMENTO: R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
N
A
N
P
A
M
W
C
O
G

Z

[empty box]

ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A PAGAR, RECEBER E TESOURARIA

PROGRAMA:

- Noções de contabilidade;
- Administração de contas a receber;
- Administração de contas a pagar;
- Tesouraria;
- Técnicas de elaboração de demonstração de fluxo de caixa.

DURAÇÃO: 24 horas

INVESTIMENTO: R\$ 292,32 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira



Y
N
A
P
C
O
G

Z
E

LOGÍSTICA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO

O programa tem por objetivo desenvolver nos participantes habilidades para reconhecer novas tendências, melhores práticas do mercado e a identificar as técnicas relacionadas à função da gestão da armazenagem e distribuição.

PROGRAMA

- Conceitos básicos sobre a gestão de armazenagem e distribuição e sua importância na cadeia logística;
- Processos e sistemas de armazenagem;
- Tipos e custos de armazenagem;
- Operador logístico;
- Tendências da distribuição;
- Planejamento dos recursos da distribuição;
- Modais de transporte;
- Tecnologias aplicadas à distribuição;
- Aspectos comerciais na cadeia logística;
- Serviços ao cliente.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
A
N
P
M
O
C
Z
I

LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS

O programa desenvolve habilidades para que o participante reconheça as técnicas relacionadas à área de suprimentos e se atualize em relação às novas tendências e melhores práticas do mercado.

PROGRAMA

- Conceitos relacionados a suprimentos;
- A importância da função suprimentos na cadeia logística;
- Sintomas de problemas na função suprimentos;
- Matriz estratégica de compras;
- Novas modalidades de compras;
- Qualidade assegurada de fornecedores;
- Avaliação e qualificação de fornecedores;
- Negociação em compras;
- Sistemas de parcerias com fornecedores;
- Compras na era digital – e-procurement;
- Compras nos sistemas ERP's.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
N
A
P
M
O
C
Z
I

LOGÍSTICA EMPRESARIAL

O participante aprende conceitos e ferramentas fundamentais de logística empresarial.

PROGRAMA:

- Conceitos de logística, marketing, vendas e economia;
- Logística na cadeia de abastecimento;
- Operações logísticas: armazenagem, distribuição e embalagem;
- Conceitos básicos: supply chain e operadores logísticos.

DURAÇÃO: 24 horas

INVESTIMENTO: R\$ 366,24 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

NEGOCIAÇÃO EM COMPRAS

O participante conecerá e aplicará técnicas estratégicas para o processo de negociação em compras.

PROGRAMA:

- Introdução à negociação (o que é negociação, características, o processo, cuidados e estudos de caso prático) .
- Processos de compras (importância do departamento compras, funções do departamento de compras, qualidade de um bom negociador, preparação para uma boa negociação, estudo de caso prático) .
- Estilos de negociação (ganha/perde, perde/perde, ganha/ganha, estudo de caso prático) .
 - Estratégias e táticas de negociação :
 - Estudo do produto, mercado e fornecedores (concorrência);
 - Composição da equipe;
 - Avaliação do seu poder;
 - Determinação de seus objetivos;
 - Metas mínimas conforme curva de satisfação;
 - Escolha do local e do interlocutor, de táticas possíveis: de controle, de pressão e armadilha;
 - Estudo de caso prático;
 - Análise de valor aplicado a compras;
 - Análise do valor presente;
 - Análise das taxas de juros;
 - Desconto “ por fora”; - Desconto “ por dentro”; - Estudo de caso prático.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

O programa visa desenvolver no participante, competências técnicas de logística relacionadas à administração de transportes.

PROGRAMA:

- Conceitos relacionados à administração de transportes;
- A importância da administração de transportes na cadeia logística;
- Sintomas de problemas na administração de transportes;
- Escolha de serviços e suas características;
- Serviço intermodal;
- Transporte controlado pela empresa em relação ao transporte terceirizado;
- Características dos custos de transportes;
- Operadores logísticos – serviços que agregam valor;
- Qualidade do serviço de transporte;
- Parâmetros para avaliação de transportadora.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

MATEMÁTICA FINANCEIRA COM HP12C

Y
N
A
M
W
O
Z
I

Tratará de assuntos como operações básicas com a HP 12C, juros simples e composto, amortização.

PROGRAMA:

- Revisão inicial das operações matemáticas;
- Princípios da matemática financeira;
- Juros e capitalização simples;
- Juros e capitalização composta;
- Taxas;
- Financiamentos;
- Sistemas de amortização de empréstimos e financiamentos;
- Análise de investimento;
- Aplicações de matemática financeira através dos recursos do aplicativo Excel.

DURAÇÃO: 28 horas

INVESTIMENTO: R\$ 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos) por aluno para turmas de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

CADASTRO, CRÉDITO E COBRANÇA

Y
N
A
P
A
M
O
C
O
Z
Z

O participante aprenderá a interpretar a política de cadastro, a concessão de crédito e as técnicas de cobranças, aplicando-as às atividades da empresa.

PROGRAMA:

- Estrutura organizacional;
- Funções e responsabilidades;
- Relações interdepartamentais;
- Instrumentos de análise;
- Cadastro;
- Fontes de informações;
- Balanço;
- Políticas de crédito – pessoa física e jurídica;
- Limites de crédito;
- Administração de crédito;
- Garantias reais e pessoais;
- Cobrança,
- Normas e legislação;
- Dinamização das cobranças;
- Meios de cobrança;
- Performance das contas a receber;
- Objetivos financeiros dos créditos e cobrança.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

CONTABILIDADE DE CUSTOS

Y
N
A
M
P
O
G

Z

Tem como objetivo trazer informações sobre a formação, classificação, apropriação e apuração de custos integradas com a contabilidade geral, tem o propósito de dar suporte à gestão econômica da empresa e o processo de tomada de decisão.

PROGRAMA:

- Conceito de custos;
- Nomenclatura de custos;
- Princípios contábeis;
- Formação dos custos de produção;
- Custos nos serviços;
- Custos industriais;
- Critério de avaliação de estoques;
- Método de custeio;
- Tributos incidentes nas compras e vendas;
- Margem de contribuição;
- Ponto de equilíbrio;
- Atividades práticas de integração de custo com contabilidade geral.

DURAÇÃO: 36 horas

INVESTIMENTO: R\$ 372,12 (trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
N
A
M
P
A
W
O
C
G
Z
E



ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALMOXARIFADO E ARMAZÉNS

Esse programa trará o que há de mais moderno em administração, armazenamento e distribuição de materiais e estoques, atendendo às novas tendências do mundo globalizado

PROGRAMA:

- O perfil do homem de armazenagem e sua contribuição nos resultados organizacionais;
- Funções do almoxarifado na cadeia logística;
- Gerenciamento de armazenagem;
- Noções de armazenagem;
- Operações de armazenagem.

DURAÇÃO: 15 horas

INVESTIMENTO: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
 Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

Y
N
A
P
C
O
G
U
Z
E

INTENSIVO EM COMÉRCIO EXTERIOR

Tem por objetivo permitir aos participantes conhecer o funcionamento do comércio internacional de forma prática e dinâmica.

PROGRAMA:

- Acordos internacionais;
- Negociação internacional;
- Exportação;
- Importação;
- Transportes internacionais;
- Seguros de transporte internacional;
- Marketing internacional;
- Siscomex;
- Câmbio.

DURAÇÃO: 150 horas

INVESTIMENTO: R\$ 997,92 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) por aluno para uma turma de no máximo 25 alunos.

Limeira
Rua Quadros Sobrinho, n.º 01
CEP: 13.480-223
Limeira - SP - Centro
Tel.: (19) 3451-4488
Fax: (19) 3441-6039
lim@sp.senac.br
www.sp.senac.br/limeira

SENAI

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

PROJETO ESPECIAL

TÉCNICO EM CERÂMICA

Escola SENAI "Luiz Varga" – Limeira-S.P.

Parceria entre:

Escola SENAI "Luiz Varga" - CFP 5.05

Escola SENAI "Mario Amato" - CFP 1.16

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

SÃO PAULO - 2005

SENAI

1. Justificativa:

O município de Cordeirópolis vêm - se destacando frente ao Estado de São Paulo pela sua vocação no setor ceramista, produzindo atualmente revestimentos cerâmicos voltados à construção civil.

As inúmeras indústrias do município são responsáveis pela colocação de revestimentos cerâmicos no mercado exterior e interior, em contrapartida, as mesmas, por fazerem parte da cadeia produtiva do setor da construção civil na qualidade de fornecedores de produtos, estão envolvidas no PBQP - H "Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação", que tem desdobrado ações de Certificação dos Produtos que atendam à ABNT/INMETRO. Portanto o segmento está sendo pressionado a melhorar sua produtividade atendendo às normas de produtos vigentes no país, de maneira a competir no mercado globalizado com produtos de qualidade.

As empresas do setor empregam grande contingente de mão-de-obra com baixa qualificação, apresentando alguma defasagem tecnológica, que pode ser expressa pelo índice de peças produzidas por empregado que é, no Brasil, de 13.300 peças/empregado e na Europa, de 20.000 peças/empregado.

A prefeitura de Cordeirópolis reconhece que há urgência em qualificar as pessoas que atuam ou que irão atuar no setor, visando à atualização em novas tecnologias e à manutenção da competitividade do produto no mercado.

Equipe Escolar da Escola SENAI de Limeira

SENAI

5. Divisão das aulas:

Componentes	Carga Horária (hora-aula)	Natureza	Divisão das Turmas	Ambientes de Ensino	Local
Técnicas de Redação em Língua Portuguesa	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Desenho Técnico	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Relações Humanas	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Geologia e Mineralogia	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Ensaio Químicos	120	Prática	½ turma	Laboratório	SENAI
Tecnologia Cerâmica	400	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Ensaio Cerâmicos	360	Prática	½ turma	Laboratório	SENAI
Processos de Fabricação	240	Prática	½ turma	Laboratório	SENAI
Logística	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Tecnologia de Materiais	80	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
CAD	40	Prática	Integral	Laboratório	SENAI
Projetos	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
	40	Prática	½ turma	Laboratório	SENAI
Gestão pela Qualidade	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Gestão Ambiental	40	Teoria	Integral	Sala de aula	Limeira
Total	1600				

- Aulas de 45 minutos.
- Total de aulas desenvolvidas em Limeira: 800 aulas.
- Total de aulas desenvolvidas em SBC: 800 aulas.

Obs.: Se houver a disponibilidade de um laboratório para as aulas de ensaios químicos e físicos, podemos realizar 1080 aulas em Limeira e 520 aulas em SBC. A escola possui uma sala de Ciências que poderá ser utilizada para alguns ensaios, porém acreito ser indispensável uma visita dos técnicos e/ou da coordenação para uma análise das necessidades

SENAI

7. Estágio Supervisionado:

O aluno deverá cumprir estágio supervisionado na empresa que o indicou para o curso, em conformidade com as diretrizes emanadas da legislação em vigor. O estágio terá duração mínima de 400 horas e será, segundo critérios definidos na Regulamentação de Estágio do SENAI.

8. Aproveitamento de Estudos:

Em conformidade com o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 4/99, a Escola pode aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos no ensino médio, em cursos técnicos e ensino superior.

9. Deslocamento dos alunos para S.B.C.:

Ônibus fretado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

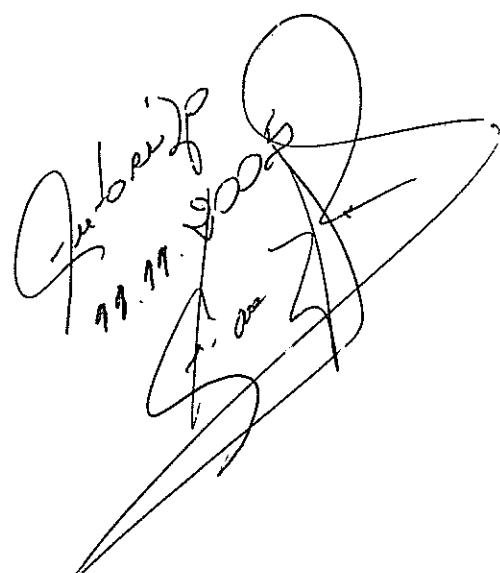
10. Vagas: 32

11. Custo do Projeto: R\$ 174.000,00 (24 parcelas de R\$ 7.250,00).

Atenciosamente,

Prof. Caetano José de Santis Júnior

Santos Júnior
Diretor da Escola SENAI "Luiz Varga"
Limeira SP



SENAI

6. Cronograma de aulas:

1º SEMESTRE DE 2006

Componente Curricular	Carga Hora-aula	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Dias da Semana	Local
Técnicas de Redação	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Desenho Técnico	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Relações Humanas	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Geologia e Mineralogia	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Químicos	40 (1/2 turma)						Sábado	SBC
Tecnologia Cerâmica	80						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Cerâmicos	80 (1/2 turma)						Sábado	SBC
Processos de Fabricação	40						Sábado	SBC
Total	400							

2º SEMESTRE DE 2006

Componente Curricular	Carga Hora-aula	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Dias da Semana	Local
Tecnologia de Materiais	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Químicos	40						Sábado	SBC
Tecnologia Cerâmica	120						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Cerâmicos	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Cerâmicos	80 (1/2 turma)						Sábado	SBC
Processos de Fabricação	80 (1/2 turma)						Sábado	SBC
Total	400							

SENAI

2. Organização Curricular do Curso:

Legislação	Componentes Curriculares	Carga Horária Total
		HORAS
Lei federal nº 9.394/96 Decreto nº 2.208/97 Resolução CNE/CEB nº 4/99	Técnica de Redação em Língua Portuguesa*	30
	Desenho Técnico*	30
	Relações Humanas*	30
	Geologia e Mineralogia*	30
	Ensaios Químicos	90
	Tecnologia Cerâmica	300
	Ensaios Cerâmicos	270
	Processos de Fabricação	180
	Tecnologia de Materiais	60
	Desenho assistido por computador*	30
	Logística*	30
	Projetos	60
	Gestão da Qualidade	30
	Gestão ambiental*	30
	Total	1200
	Estágio Supervisionado	400
	Total	1600

* Componentes desenvolvidos por docentes de Limeira.

SENAI

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

PROJETO ESPECIAL

**TÉCNICO EM GESTÃO DE PROCESSOS
INDUSTRIAIS COM ÊNFASE EM CERÂMICA**

Escola SENAI “Luiz Varga” - Limeira - S.P.

Parceria entre:

Escola SENAI “Luiz Varga” - CFP 5.05

Escola SENAI "Mario Amato" - CFP 1.16

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

SÃO PAULO - 2005

SENAI

1. Justificativa:

O município de Cordeirópolis vêm - se destacando frente ao Estado de São Paulo pela sua vocação no setor ceramista, produzindo atualmente revestimentos cerâmicos voltados à construção civil.

As inúmeras indústrias do município são responsáveis pela colocação de revestimentos cerâmicos no mercado exterior e interior, em contrapartida, as mesmas, por fazerem parte da cadeia produtiva do setor da construção civil na qualidade de fornecedores de produtos, estão envolvidas no PBQP - H "Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação", que tem desdobrado ações de Certificação dos Produtos que atendam à ABNT/INMETRO. Portanto o segmento está sendo pressionado a melhorar sua produtividade atendendo às normas de produtos vigentes no país, de maneira a competir no mercado globalizado com produtos de qualidade.

As empresas do setor empregam grande contingente de mão-de-obra com baixa qualificação, apresentando alguma defasagem tecnológica, que pode ser expressa pelo índice de peças produzidas por empregado que é, no Brasil, de 13.300 peças/empregado e na Europa, de 20.000 peças/empregado.

A Prefeitura de Cordeirópolis reconhece que há urgência em qualificar as pessoas que atuam ou que irão atuar no setor, visando à atualização em novas tecnologias e à manutenção da competitividade do produto no mercado.

O Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais tem por objetivo habilitar profissionais para atuar, em nível tático, na administração dos processos de um setor de fabricação e na supervisão e coordenação de equipes de trabalho, por meio de técnicas de planejamento, controle de desempenho e custos, gestão de pessoas e logística.

Equipe Escolar da Escola SENAI de Limeira

SENAI

2. Organização Curricular do Curso:

Legislação	Componentes Curriculares	Carga Horária Total
		HORAS
Lei federal nº 9.394/96 Decreto nº 2.208/97 Resolução CNE/CEB nº 4/99	Matemática	45
	Ciências Aplicadas	60
	Técnicas de Redação em Língua Portuguesa	30
	Informática	45
	Sistemas de Produção	45
	Técnicas Gerenciais	75
	Sistemas da Qualidade	60
	Gestão Ambiental	30
	Logística	45
	Administração da Manutenção	30
	Custos Industriais	60
	Desenvolvimento Comportamental	75
	Recursos Humanos	30
	Planejamento e Controle da Produção	60
	Administração Mercadológica	30
	Organização e Estruturação de Empresas	90
	Projetos	90
	*Tecnologia Específica	300
	Total	1200
	Estágio Supervisionado	400
	Total Geral	1600

*No componente curricular Tecnologia Específica serão desenvolvidos conteúdos definidos em função do segmento de atividade de atuação dos profissionais.

SENAI

3. Requisitos de Acesso:

- Alunos que comprovem estar cursando ou ter concluído o ensino médio e possuir experiência de trabalho de, no mínimo, três anos.
- Ser indicado pela parceria Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e Empresas participantes do Projeto.

4. Desenvolvimento das Aulas:

1º SEMESTRE

Disciplina	Carga horária	Aulas	Local	Docente
Técnica Gerencial	75	100	Limeira	Limeira
Matemática Aplicada	45	60	Limeira	Limeira
Técnica de Redação	30	40	Limeira	Limeira
Infromática	45	60	Limeira	Limeira
Ciências Aplicadas	60	80	Limeira	Limeira
Sistema de Produção	45	60	Limeira	Limeira

2º SEMESTRE

Disciplina	Carga horária	Aulas	Local	Docente
Sistema de Qualidade	60	80	Limeira	S.B.C.
Logística	45	60	Limeira	Limeira
Gestão Ambiental	30	40	Limeira	S.B.C.
Administração da Manutenção	30	40	Limeira	Limeira
Desenvolvimento Comportamental	75	100	Limeira	Limeira
Planej. e Controle da Produção	60	80	Limeira	S.B.C.

3º SEMESTRE

Disciplina	Carga horária	Aulas	Local	Docente
Custos industriais	60	80	Limeira	Limeira
Recursos Humanos	30	40	Limeira	Limeira
Tecnologia Específica*	150	200	Limeira (100) S.B.C. (100)	S.B.C.
Org. Estrutural da Empresa	60	80	Limeira	Limeira

SENAI

4º SEMESTRE

Disciplina	Carga horária	Aulas	Local	Docente
Org. Estrutural da Empresa	30	40	Limeira	Limeira
Tecnologia Específica*	150	200	Limeira (100) S.B.C. (100)	S.B.C.
Administração Mercadológica	30	40	Limeira	Limeira
Projetos**	90	120	Limeira	S.B.C.

* As aulas de Tecnologia Específica serão desenvolvidas por técnicos de S.B.C. em Limeira quando o conteúdo for teórico ou com atividades factíveis nas dependências desta escola e nos laboratórios e oficinas da escola de S.B.C. aos sábados sempre que necessário.

5. Estágio Supervisionado:

O aluno deverá cumprir estágio supervisionado na empresa que o indicou para o curso, em conformidade com as diretrizes emanadas da legislação em vigor. O estágio terá duração mínima de 400 horas e será, segundo critérios definidos na Regulamentação de Estágio do SENAI.

6. Aproveitamento de Estudos:

Em conformidade com o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 4/99, a Escola pode aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos no ensino médio, em cursos técnicos e ensino superior.

7. Deslocamento dos alunos para S.B.C.:

Ônibus fretado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

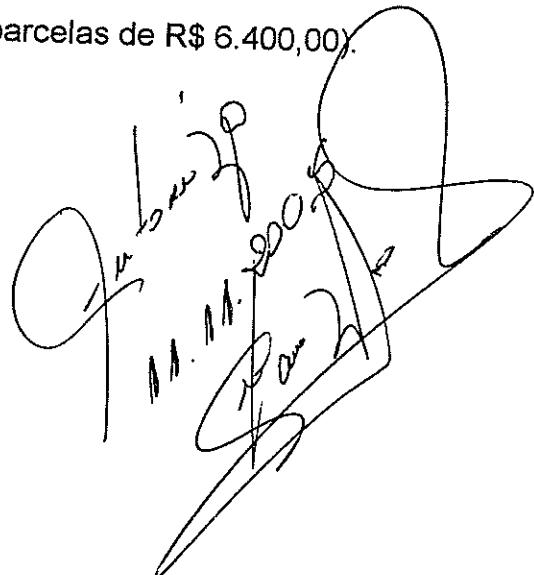
8. Vagas: 32

9. Custo do Projeto: R\$ 153.600,00 (24 parcelas de R\$ 6.400,00).

Atenciosamente,

Prof. Caetano José de Santis Júnior

Caetano José de Santis Júnior
Diretor da Escola SENAI "Luiz Varga"
Limeira - SP

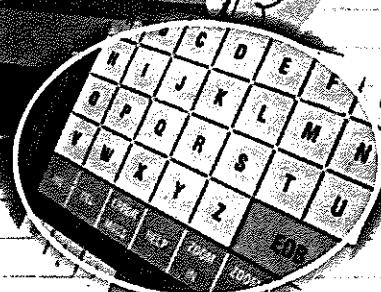
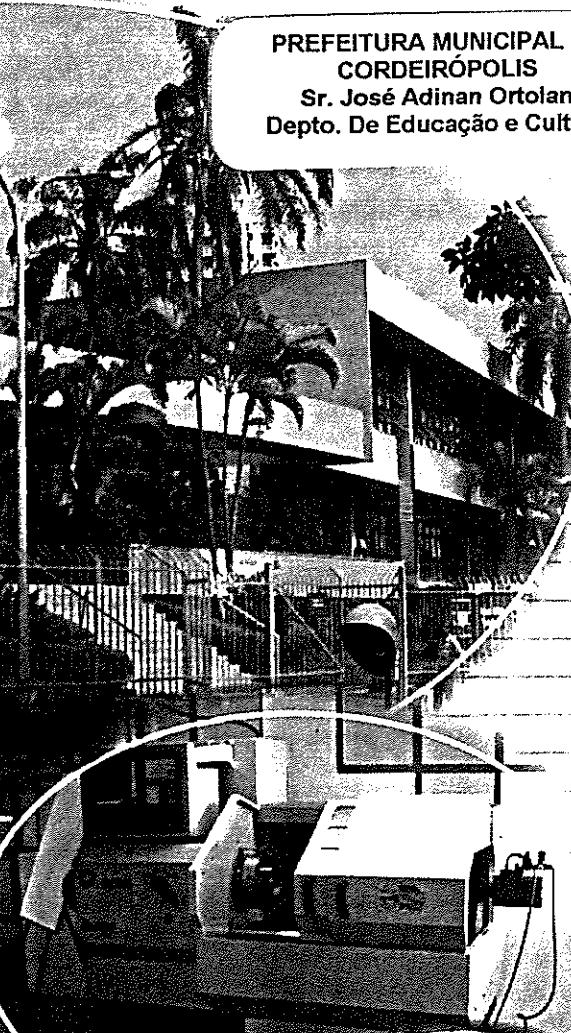
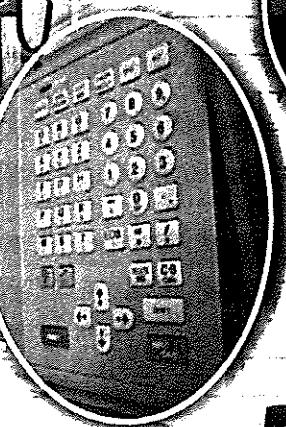
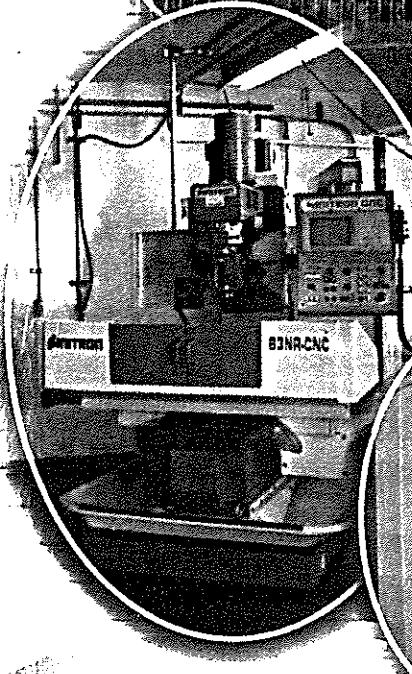


Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Escola SENAI "Luiz Varga"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Sr. José Adinan Ortolan
Deptº. De Educação e Cultura

ESCOLA SENAI "LUIZ VARGA"
UMA REALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA

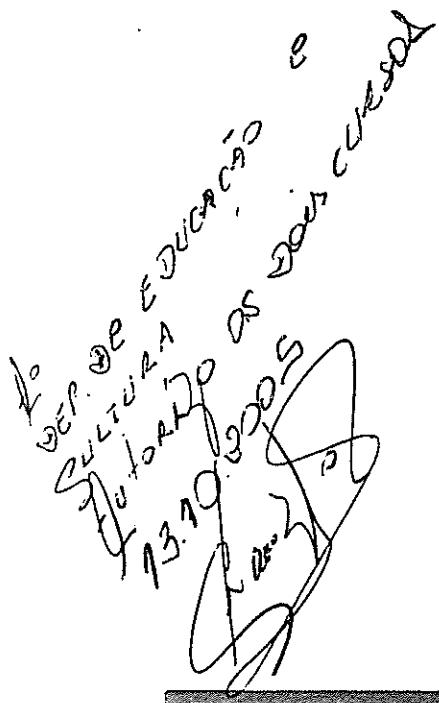


SENAI

São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS
Sr. José Adinan Ortolan
Depto. De Educação e Cultura



SENAI

SENAI

JUSTIFICATIVA

O Mundo desenvolvido (e globalizado) do trabalho está exigindo um profissional que possua, além de profundos conhecimentos tecnológicos, a competência necessária para relacionar-se com sua Equipe de trabalho; interagir positivamente e postar-se como cidadão, perante a sua comunidade; buscar o autodesenvolvimento; reconhecer as oportunidades que a Empresa coloca a sua disposição; entre outros fatores. Faz-se necessário, então, que os treinamentos – meios de aperfeiçoamento profissional – sejam abrangentes, tanto no crescimento cognitivo, quanto no atitudinal.

Graças a uma constante atualização dos processos educacionais e tecnológicos, o SENAI tem conseguido atender, de forma completa, através de metodologia de ensino própria, as necessidades manifestas e discutidas/analisadas por profissionais de ambas as casas.

Esperamos, com o programa apresentado nas folhas subsequentes, estar contribuindo com a Prefeitura principalmente, no aumento da preparação dos Recursos Humanos e na Competitividade com o Mercado.


Prof. Caetano José de Santis Junior.

Diretor da Escola SENAI "Luiz Varga".

Limeira

- São Paulo.

SENAI

MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Objetivo: Capacitar os participantes a desenvolver atividades de manutenção elétrica em máquinas e equipamentos de processos industriais.

Pré - Requisitos: Maiores de 16 anos, com ensino fundamental concluído.

Métodos/Técnicas: Aulas teóricas com auxílio de R.A.V. e prática de oficina.

Carga Horária: 200 horas.

Regime Diário: 04 h/dia.

Participantes: 32

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Eletrociade Básica - 30 horas

- Energia;
- Matéria;
- Fundamentos da eletrostática;
- Geração de energia elétrica;
- Corrente elétrica;
- Circuitos elétricos;
- Resistência elétrica;
- Lei de Ohm;
- Potência elétrica em CC;
- Magnetismo;
- Eletromagnetismo;
- Corrente alternada;
- Sistemas de distribuição;
- Motores elétricos de indução.

Tecnologia Aplicada - 40 horas

- Normas técnicas;
- Diagramas elétricos;

SENAI

- Ferramentas para instalação elétrica;
- Utensílios para eletricistas;
- Condutores elétricos;
- Técnicas de conexão de condutores elétricos;
- Instrumentos de medição;
- Proteção contra os perigos da energia elétrica;
- Aterramento;
- Dispositivos de proteção, acionamento e sinalização;
- Dispositivos de manobra, ligação e conexão;
- Lâmpadas incandescentes;
- Luminárias para lâmpadas fluorescentes;
- Noções de ergonomia;
- Riscos ergonômicos;
- Prevenção de incêndios;
- Descarte de materiais.

Ensaios - 30 horas

- Emendar, soldar e isolar condutores;
- Medir grandezas elétricas;
- Medir resistência elétrica;
- Comprovar a Lei de Ohm;
- Instalar tomada, interruptor e lâmpada;
- Instalar duas lâmpadas incandescentes;
- Instalar luminária;
- Normas.

Comandos Elétricos - 40 horas

- Fusíveis (Diazed e NH);
- Disjuntores;
- Seccionadores;
- Relés de proteção;
- Dispositivos auxiliares de comando e sinalização;
- Contatores;
- Relés temporizadores;
- Sistema trifásico;
- Motores trifásicos;
- Sistema de partida de motores trifásicos;
- Ligação de motores;
- Transformadores de comando;
- Diagramas de comandos elétricos;
- Simbologia para diagramas de comandos elétricos.

SENAI

Eletrônica Analógica - 40 horas

- Resistores;
- Osciloscópio;
- Díodo semicondutor;
- Circuitos retificadores;
- Circuitos retificadores com filtro;
- Diodos especiais;
- Transistor bipolar;
- SCR;
- Tiristores.

Desenvolvimento Comportamental - 12 horas

- Auto - estima;
- Relações interpessoais;
- Diferenças individuais;
- Percepção;
- Comunicação;
- Motivação;
- Trabalho em equipe.

Segurança e Higiene do Trabalho - 08 horas

- Acidentes e doenças do trabalho;
- Riscos ambientais;
- Normas regulamentadoras;
- CIPA.

Custo por turma: R\$ 9.800,00.

SENAI

MANUTENÇÃO MECÂNICA

Objetivo:	Capacitar os participantes a desenvolver atividades de manutenção mecânica em máquinas e equipamentos de processos industriais.
Pré - Requisitos:	Maiores de 16 anos, com ensino fundamental concluído.
Métodos/Técnicas:	Aulas teóricas com auxílio de R.A.V. e prática de oficina.
Carga Horária:	200 horas.
Regime Diário:	04 h/dia.
Participantes:	32

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Desenho Técnico Mecânico - Leitura e Interpretação - 40 horas

- Figuras geométricas;
- Sólidos geométricos;
- Perspectiva isométrica;
- Projeção ortogonal;
- Linhas;
- Cotagem;
- Supressão de vistas;
- Desenho em corte;
- Escala.

Controle de Medidas - 20 horas

- Definição do metro padrão;
- Conceitos básicos;
- Instrumentos de medição;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Aferição dos instrumentos;
- Conservação.

SENAI

Elementos de Máquinas - 40 horas

- **Introdução aos elementos de fixação;**
- **Rebites;**
- **Pinos e cupilhas;**
- **Parafusos;**
- **Porcas;**
- **Anéis elásticos;**
- **Chavetas;**
- **Elementos de apoio;**
- **Buchas;**
- **Mancais;**
- **Rolamentos;**
- **Molas;**
- **Polias e correias;**
- **Correntes;**
- **Cabos;**
- **Engranagens;**
- **Acoplamento;**
- **Lubrificação.**

Desenvolvimento Comportamental 12 horas

- **Auto - estima**
- **Relações interpessoais;**
- **Diferenças individuais;**
- **Percepção;**
- **Comunicação;**
- **Motivação;**
- **Trabalho em equipe.**

Segurança e Higiene do Trabalho - 08 horas

- **Acidentes e doenças do trabalho;**
- **Riscos ambientais;**
- **Normas regulamentadoras;**
- **CIPA.**

Pratica de Oficina - 80 horas

- **Noções de usinagem - ajustagem e torno;**
- **Montagem e desmontagem de rolamentos;**

SENAI

- Montagem e desmontagem de bombas;
- Montagem e desmontagem de redutores;
- Montagem e desmontagem de elementos de máquinas;
- Lubrificação dos equipamentos.

Custo por turma: R\$ 9.800,00.

SENAI

1º SEMESTRE DE 2007

Componente Curricular	Carga Hora-aula	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Dias da Semana	Local
Tecnologia de Materiais	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
CAD	40						Sábado	SBC
Ensaios Químicos	40 (1/2 turma)						Sábado	SBC
Tecnologia Cerâmica	120						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Cerâmicos	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Cerâmicos	40 (1/2 turma)						Sábado	SBC
Processos de Fabricação	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Processos de Fabricação	40						Sábado	SBC
Total	400							

2º SEMESTRE DE 2007

Componente Curricular	Carga Hora-aula	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Dias da Semana	Local
Logística	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Gestão pela Qualidade	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Gestão Ambiental	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Projetos	40						2ª a 5ª	LIMEIRA
Projetos	40						Sábado	SBC
Tecnologia Cerâmica	80						2ª a 5ª	LIMEIRA
Ensaios Cerâmicos	80						Sábado	SBC
Processos de Fabricação	40						Sábado	SBC
Total	400							



3. Requisitos de Acesso:

- Alunos que comprovem estar cursando ou ter concluído o ensino médio.
- Ser indicado pela parceria Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e Empresas participantes do Projeto.

4. Desenvolvimento das Aulas:

- Componentes curriculares que possam ser desenvolvidos em salas de aulas convencionais serão ministrados em Limeira, de segunda a quinta-feira, das 18h00 às 22:00h, perfazendo 5 aulas diárias com intervalo de 15 minutos. As atividades desenvolvidas em laboratório ou oficina serão ministradas nas instalações da Escola SENAI Mario Amato, aos sábados, das 9h às 16h, num total de 8 aulas de 45 minutos, com intervalo de 1 hora para almoço.
- Os componentes serão ministrados pelos docentes do CFP 1.16.
- Os conteúdos desenvolvidos em Limeira e assinalados no quadro da organização curricular serão ministrados por docentes de Limeira, aprovados pelo SENAI.
- Serão realizadas visitas de complementação de estudos a empresas durante o curso.
- O material didático será o mesmo utilizado no Curso Técnico em Cerâmica, fornecido pela CFP 1.16. As capas serão fornecidas pelo CFP5.05 e serão personalizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei n.º 116, de 07 de dezembro de 2005, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Cesar Tamiazo.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Município de Cordeirópolis.

Parecer:

Trata-se de projeto de Lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o SENAI e com o SENAC, para que sejam oferecidos cursos profissionalizantes no Município.

Não incorre o Projeto em vício de iniciativa, pois a competência para representar o Município e firmar convênios é do Chefe do Poder Executivo.

Sobre a apresentação de Declaração e impacto financeiro entende-se que está em perfeita consonância com o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000), que trata da projeções dos gastos e da declaração de adequação ao plano orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Não existe, também, qualquer outro tipo de impedimento constitucional que possa macular o andamento do Projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendo que a propositura é **LEGAL**, estando apta para apreciação do Plenário.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2.005.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Roberto de Oliveira'.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

OAB/SP 195.971



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

REQUERIMENTO

Nos termos dos artigos 134 e parágrafos, e 176, inciso I do Regimento Interno, requeremos a **tramitação em regime de urgência especial** do Projeto de Lei nº. 116, de 7 de dezembro de 2005, do Executivo Municipal, que autoriza a assinatura de convênio com o SENAI e SENAC para desenvolvimento de cursos profissionalizantes, para permitir o início das inscrições dos interessados e posteriormente a realização dos mesmos.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2005.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'BERTANHA'.

DAVID BERTANHA

VEREADOR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Aprovado'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 116, de 7 de dezembro de 2005.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE

JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 116, de 7 de dezembro de 2005, do Executivo Municipal.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 116, de 7 de dezembro de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

FÁTIMA MARINA CELIN

PRESIDENTE

TERESA CHIARADIA PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 116, de 7 de dezembro de 2005, do Executivo Municipal.

Conforme despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado às Comissões indicadas que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinaram favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 116, de 7 de dezembro de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2423

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Município de Cordeirópolis, conforme especifica e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2005.

Adriano Lira
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Reginaldo Martins da Silva
REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

Giovane Henrique Genezelli
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2315
de 14 de dezembro de 2005.

Autoriza o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo a celebrar convênio com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** e o **SENAC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Município de Cordeirópolis, conforme específica e da providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faco Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e o **SENAC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 14 de dezembro de 2005.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

orário escolar do interessado e com o horário de funcionamento dos diversos órgãos da administração, aonde irá a ocorrer o estágio.

t 5º - É de exclusiva competência e responsabilidade Entidade Educacional providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, sem o qual o aluno não será admitido no estágio.

t 6º - Os contratos com os estagiários serão firmados no período de 01 (um) ano, prorrogável, se for de interesse, por igual período.

continua

t. 7º - Para o preenchimento das vagas de estagiário conforme dispõe esta Lei, serão considerados pela Administração Pública, através dos setores envolvidos os seguintes requisitos:

residir o aluno (a) no município de Cordeirópolis; análise do currículo escolar, onde apresente o candidato melhor aproveitamento no curso;

t. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente para este exercício e exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

t. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 12 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

§ n° 2315 de 14 de dezembro de 2005
Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o SENAC – SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Município de Cordeirópolis, conforme específica e da providências correlatas.

Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Escrevo Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e o SENAC – SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei irão por conta de verbas próprias constantes do orça-

mento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 6129 de 22 de dezembro de 2005

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 5821, de 11 de fevereiro de 2005, conforme específica.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Considerando o que dispõe o artigo 63, da Lei Municipal nº 2233, de 30 de dezembro de 2004 (Institui o Plano de Carreira e remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Departamento de Educação e Cultura do Município de Cordeirópolis).

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 5821 de 11 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica admitida no período de 11.02 a 31.12.2005, por Processo Seletivo – Edital 001/2005, de 14.01.05, a Sra Aline Michelle do Reis Bassoto Dias, portadora da C.I.R.G nº 37.634.381-3 e inscrita no PIS/PASEP sob nº 1901882563-0, no emprego público de Professora – Departamento de Educação e Cultura - que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 41 lugar, logrou assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 11 de fevereiro de 2005, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2313 de 12 de dezembro de 2005

(Projeto de Lei nº 99/2005, do vereador Cristiano Antônio Guarasemin)

Institui a "Campanha de Prevenção a Acidentes Domésticos" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui a "Campanha Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos", sob coordenação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Para efeitos legais, é considerado acidente doméstico aquele ocorrido no ambiente familiar, tendo como agentes causadores: líquido quente, fiação elétrica, fogo, substância inflamável e tóxica, botijão de gás, acidentes com instrumentos cortantes, fogo de artifício, medicamentos e outros.

Art. 2º - A promoção que, anualmente, se estenderá pelo menos, uma vez a cada ano, a cargo do Departamento Municipal de Saúde, tem como finalidade reduzir a crescente incidência de acidentes domésticos, por intermédio da divulgação dos seus principais fatores causadores e das primeiras providências a serem adotadas a fim de atenuar suas consequências.

Parágrafo Único - A campanha será implementada em órgãos públicos municipais, prioritariamente, nas escolas, hospitais, centros de saúde, autarquias e empresas públicas municipais.

Art. 3º - As informações referentes à Campanha Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, site oficial da Câmara Municipal, por emissoras de rádio, jornal oficial do município, jornais de circulação local, cartazes, folhetos educativos e palestras e outros meios de comunicação que se fizer necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2005.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2309 de 12 de dezembro de 2005

Autoriza o Município de Cordeirópolis a Celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, objetivando a aquisição de um conjunto Triturador de Madeiras, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o município de Cordeirópolis através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a União Federal, (Mi-

nistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA), por intermédio da Caixa Econômica Federal, para aquisição de um conjunto Triturador de Madeiras.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), participando a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º -Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único –Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2309 de 12 de dezembro de 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder estágios a estudantes, conforme específica e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder estágios a estudantes na faixa de 16 a 20 anos de idade do ensino médio, profissionalizante de 2º grau ou Escolas de Educação especial, etc.

§ 1º - A jornada de estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira, onde o estagiário receberá uma Bolsa-Auxílio.

§ 2º - Ao completar 20 (vinte) anos, o estagiário terá seu contrato encerrado automaticamente.

Art 2º - Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivas os objetivos do Convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a elaboração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art 3º - O estagio profissional, como procedimento didático pedagógico, é de competência da Entidade Educacional a quem cabe a decisão sobre a matéria, e dela participa o Município de Cordeirópolis, oferecendo oportunidades e campos de estágios.

Art 4º - O estágio profissional regido por esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza para o Município de Cordeirópolis, e deverá compatibilizar com

05**Lei nº 2319 de 14 de dezembro de 2005**

Concede subvenção a entidade, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar a Entidade a seguir especificada na importância respectivamente exarada, para fins de manutenção geral, segundo a seguinte dotação orçamentária:

I – Pela dotação 07.01-0824400262019-33504300 – Subvenções Sociais, a importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade:

a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”, de Cordeirópolis R\$ 60.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a fim de suprir a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Departamento de Promoção Social

07.01 – Promoção Social

0824400262019 - Manutenção do Departamento de Promoção Social

33504300 - Subvenções Sociais

Total

R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, decorrente desta Lei, se dará por Anulação, no valor de R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - Serviços Administrativos

03.01 - Manutenção do Depto. de Administração

0412200072.030 - Manutenção do Departamento de Administração

31901300 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil

R\$ 40.000,00

09.00 – Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1030100292011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31901600 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2005, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 14 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 6127 de 20 de dezembro de 2005

Designa servidor para prestar serviços no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 2371/05, datado de 07.12.2005,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designado a contar de 22 de dezembro de 2005, o servidor **VANDERLEI OCIMAR MARANGON**, atualmente lotado no emprego público de Engenheiro Civil Chefe – Departamento de Obras e Serviços, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, para prestar serviços no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2316 de 14 de dezembro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2317 de 14 de dezembro de 2005

"Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o Ministério da Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, objetivando a instalação de Unidade de Atendimento Cidade PREVCidade, possibilitando o acesso de informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, objetivando a instalação de Unidade de Atendimento Cidade - PREVCity, possibilitando o acesso de informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência, conforme específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2318 de 14 de dezembro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional, para o exercício de 2006, a fim de atender despesas Fundos Municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2006, crédito adicional especial a fim de atender as despesas com os Fundos Municipais de que tratam as Leis Municipais nº 1 de 22 de junho 1983 (Fundo Social de Solidariedade), Lei nº 1854, de 06 de março de 1996 (Fundo Municipal de Assistência Social) e Lei nº 1856, de 08 de maio de 1996 (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), com as seguintes classificações:

02.02.00 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 60.000
08.02.00 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 50.000
08.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 50.000

Parágrafo Único - os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art. 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe